



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.144 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

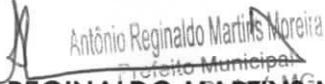
O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, a título de piso, é fixado na importância de 02 (dois) salários mínimos mensais, para uma carga horária (jornada de trabalho) de 40 (quarenta) horas semanais, a serem repassados pela União ao Município, nos moldes da Emenda Constitucional nº: 120, 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 30 (trinta) de setembro de 2022.


ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 55/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº. 1.144/2022 oriunda do Projeto de Lei nº. 55/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 30 de setembro de 2022.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal